



----- Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quinze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram lidas e aprovadas, por **unanimidade**, as atas das reuniões de 27/01/2015 e 10/03/2015 e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e três de março de dois mil e quinze, que acusa o saldo de **€187.631,62** (cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e um euros e sessenta e dois cêntimos) em dotações orçamentais e de **€103.779,35** (cento e três mil setecentos e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sob proposta da Senhora Presidente da Câmara e, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artº 49º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que sejam públicas todas as reuniões ordinárias. -----

ORDEM DO DIA

1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 4 e 17 de março de 2015, no uso das competências expressamente subdelegadas pela Senhora Presidente, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Emitido Parecer Favorável ao pedido apresentado por António Casimiro Outor e Maria Laura Outor Canha, herdeiros da **Herança de Armando do Nascimento Outor**, com o NIF 700 855 157, residentes em Sambade, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, situado em “*Carvalho*”, na freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respectiva matriz predial sob o Art.º N.º 1160, com a área de 7.560,0 m2, nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

----- Emitido Parecer Favorável ao pedido apresentado por António Casimiro Outor, na qualidade de herdeiro/sucessor por óbito de **Armando do Nascimento Outor e Modesta das Neves Costa**, com o NIF 148 011 799, residente em Sambade, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, situado em “*Carvalho*”, na freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respectiva matriz predial sob o Art.º N.º 1152, com a área de 11.808,0 m2, nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

2. VENDA DE 4 LOJAS NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 19/03/2015, que refere o seguinte: -----

“QUADRO RESUMO DA VENDA DE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL”

NOME DO CONCESSIONÁRIO	FRACÇÃO E Nº.DA LOJA	PREÇO LOJA (250€/M2)	VALOR DOS TRABALHOS A REALIZAR	PREÇO FINAL DA LOJA COM TRABALHOS	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO
Sofia A. Q. Almendra Carvalho	36-Fracção E	10.500,00€	2.460,00€	8.040,00€	36 prestações mensais



Maria Celeste C. Reis Gomes	38-Fracção C	10.500,00€	2.460,00€	8.040,00€	3 prestações anuais
João Paulo Duque F. C. Moreira	34/35-Fracção F e G	21.130,00€	4.920,00€	16.210,00€	Pronto pagamento (no acto da escritura)
Alvaro Joaquim Martins	17/18-Fracção AD e AC	39.360,00€	(Aguardo indicação técnica)	(Só após indicação do valor dos trabalhos)	10.000,00€ de entrada e o restante em prestações mensais

----- Apreciado e discutido o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, o seguinte: -----

----- 1. Alienar (vender) a Sofia Alexandra Queijo Almendra Carvalho a loja n.º 36, Fração E, pelo preço final de €8.040,00, nos termos do Capítulo IX do Regulamento do Mercado Municipal a pagar a pronto pagamento ou em prestações a definir, até ao prazo limite de 30 de novembro de 2015; -----

----- 2. Alienar (vender) a Maria Celeste C. Reis Gomes a loja n.º 38, Fração C, pelo preço final de €8.040,00, nos termos do Capítulo IX do Regulamento do Mercado Municipal a pagar a pronto pagamento ou em prestações a definir, até ao prazo limite de 30 de novembro de 2015; -----

----- 3. Alienar (vender) a João Paulo Duque Fernandes C. Moreira, as lojas n.ºs 34 e 35, Frações F e G, pelo preço final de €16.210,00, nos termos do Capítulo IX do Regulamento do Mercado Municipal a pagar a pronto pagamento ou em prestações a definir, até ao prazo limite de 30 de novembro de 2015; -----

----- 4. Alienar (vender) a Álvaro Joaquim Martins as lojas n.ºs 17 e 18, Frações AD e AC, pelo preço de €39.360,00, deduzidos do valor dos trabalhos que sejam necessários realizar, a indicar pelos serviços técnicos da Câmara, nos termos do Capítulo IX do Regulamento do Mercado Municipal a pagar a pronto pagamento ou em prestações a definir, até ao prazo limite de 30 de novembro de 2015. -----

----- 3. ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO BEM ESTAR - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício da Associação para a Promoção do Bem Estar, com registo de entrada n.º 2619, de 16/03/2015, a solicitar um apoio financeiro no montante de €4.000,00, para poderem concretizar o plano de atividades que apresentam para o ano de 2015. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Artur Aragão, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 19/03/2015, no sentido de atribuir um apoio financeiro à Associação para a promoção do Bem Estar no valor de €4.000,00. -----

----- 4. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LOUNGE BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 06/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Momentos Lounge Bar, Lda** com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 6 para 7 e de 7 para 8 de Março de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito. -----

5. RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS- EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NOS TERMOS DO ART.º 50,º DA LEI Nº 73/2013, DE 3/9, ATÉ AO MONTANTE DE € 250.000,00 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 13/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Estando o município a atravessar um período difícil, e o processo de autorização de concessão de um empréstimo pela DGFT (apoio financeiro transitório de urgência ao município de Alfândega da Fé), aprovado por Despacho nº 2084/2015, no DR, 2.º série, nº 41 de 27/2/2015, pode demorar cerca de 3 meses a ser concluído. Torna-se assim, necessária a contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizado até ao final do exercício económico em que é contratado, nos termos do art.º 50.º da Lei nº 73/2013, de 3/9. -----

----- Dada a urgência na decisão e, uma vez que não foi possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, a Srª Presidente por despacho de 06-03-2015, nos termos da competência que lhe são conferidas pelo n.º 3 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a consulta as entidades bancárias para a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo **de € 250.000,00** e pelo prazo de 6 meses. Decisão ratificada na Reunião de Câmara de 10-03-2015. -----

----- Foram consultadas as entidades seguintes a apresentar proposta: -----

- • CGD; -----
- • Millennium BCP; -----
- • Banco BPI, -----
- • Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL; -----
- • Caixa Agrícola da Terra Quente), -----

----- Com as seguintes condições: -----

- ◦ **Montante máximo a contratar:** Até ao montante de € 250.000,00; -----
- ◦ **Prazo legalmente imposto:** 6 meses; -----
- ◦ **Período de carência:** Sem carência; -----
- ◦ **Reembolso:** 6 meses e durante o ano de contratação; -----
- ◦ **Pagamento de Juros:** mensais postecipados; -----
- ◦ **Taxa de Juro:** indexada à Euribor a 6 meses e “spread”; -----
- ◦ **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação; -----
- ◦ **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão; -----
- ◦ **Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos:** Montante, taxas de juros, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas de juros. -----

----- - A abertura das propostas teve lugar na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, no dia 13 de março de 2015, pelas 14h30. Esteve presente na abertura a Chefe da DAF, O Jurista Drº Miguel Franco, o Secretario do Vereador António Simões, um representante da CGD. -----

----- - Após abertura das propostas recebidas, sou a informar V. Ex.ª, que das 5 entidades convidadas a apresentar proposta para contratação do empréstimo referenciado, apenas a CGD, e Caixa de Crédito Agrícola da Região de



Bragança e Alto Douro, CRL e Caixa Agrícola da Terra Quente, apresentaram a respetiva proposta e condições para financiamento do referido empréstimo. -----

----- As condições apresentadas pelas 3 entidades são as seguintes: -----

Entidade	Montante	Taxa de Juro	Prazo	Indexante	Spread	Comissões
CGD	€ 250.000,00	tx nimal variável, indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 1,64%	6 meses, a conta da data da perfeição do contrato, podendi alongar-se até 31/12/2015	Euribor a 6 meses	1,64%	-----
CA Terra Quente	€ 250.000,00	Euribor 6 meses + spread de 1,90%	6 meses e durante o ano de contratação	Euribor a 6 meses	1,90%	Comissão de abertura: 0,5%, e comissão de estudo: 0'5%
CA Brag e Alto Douro	€ 250.000,00	Euribor a 6 meses + spead de 1,85%	6 meses	Euribor a 6 meses	1,85%	

----- A entidade que apresenta as melhores condições para a contratação do empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria é a Caixa Geral de Depósitos. -----

----- Dada a urgência na decisão e, uma vez que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, a Sr^a Presidente, nos termos da competência que lhe são conferidas pelo n.º 3 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode tomar a decisão de aprovação e adjudicação a entidade que apresenta as melhores condições. -----

----- A decisão tomada no âmbito das competências que lhe são conferidas deve ser ratificada na próxima reunião de camara.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 16/03/2015, contido na informação acima transcrita. -----

6. APROVAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE €250.000,00 E CLÁUSULAS CONTRATUAIS -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 19/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- **Assunto:** Aprovação do contrato e das cláusulas contratuais do Empréstimo de curto prazo, nos termos do art.º 50.º da Lei nº 73/2013, de 3/9, até ao montante de € 250.000,00. -----

----- Estando o município a atravessar um período difícil, e como o processo de autorização de concessão de um empréstimo pela DGFT (apoio financeiro transitório de urgência ao município de Alfândega da Fé), aprovado por Despacho nº 2084/2015, no DR, 2.º serie, nº 41 de 27/2/2015, ainda pode demorar cerca de 3 meses a ser concluído. --



----- Foi efetuada consulta as instituições bancárias para contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizado até ao final do exercício económico em que é contratado, nos termos do art.º 50.º da Lei nº 73/2013, de 3/9. -----

----- Em assembleia municipal realizada no dia 13/12/2014, foi autorizada a contração de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria. -----

----- Por meu despacho de 16-02-2015, dada a urgência na decisão e, uma vez que foi possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos da competência que me são conferidas pelo n.º 3 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomei a decisão de aprovação e adjudicação a entidade que apresentou as melhores condições. Decisão a ratificar na reunião de câmara a realizar no próximo dia 24-03-2015. -----

----- Dada a urgência na decisão e, uma vez que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o contrato e as cláusulas contratuais de empréstimo de curto prazo nº 9015/008140/992, a firmar com a Caixa Geral de depósitos. -----

----- Nos termos da mesma competência determino ainda: -----

----- Aprovo o contrato de empréstimo de curto prazo até ao montante de €250.000,00, para ocorrer a dificuldades de tesouraria. -----

----- Aprovo as cláusulas contratuais do empréstimo de curto prazo. -----

----- Determino que a Divisão Administrativa e Financeira promova os procedimentos necessários para a concretização da operação. -----

----- Que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara para efeitos de ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido acima transcrito. -----

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO REQUERIDO POR MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO LIA CHAVES, DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 11/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 09/09/2013 foi deliberado em Reunião de Câmara atribuir um apoio financeiro no montante de 1.610,00€ para fazer face às despesas previstas com as obras consideradas prioritárias definidas em informação técnica com registo n.º 7568/13, datada de 05/09/2013. Decorridos quase dois anos, as mesmas ainda não foram realizadas por diversos motivos (doença prolongada do cônjuge, inexistência de local de residência temporária), verificando-se agora alteração das circunstâncias que levaram à proposta anterior (alteração das escadas de acesso ao piso superior). O cônjuge da requerente, Armando Chaves, apresenta melhorias do estado de saúde, sendo agora possível a sua locomoção ao piso superior nas condições existentes. Foi solicitado verbalmente a alteração do objecto do apoio financeiro para a execução de obras de melhoria do desempenho energético, nomeadamente para a aquisição e instalação de sistema de aquecimento a biomassa, correcção de pontes térmicas e infiltrações de água num paramento exterior. Atendendo a que o agregado familiar não consegue fazer face aos encargos com energia eléctrica correntes (utiliza aquecedor eléctrico para climatizar o espaço), tendo até solicitado apoio no âmbito dos estratos desfavorecidos para a regularização de facturas vencidas, proponho que o apoio financeiro anteriormente atribuído para a execução das escadas seja utilizado para a aquisição e instalação de sistema de aquecimento e de reparação/melhoria da envolvente do edifício. -----



----- *Devido aos factos acima descritos, solicita-se autorização da alteração do objecto do apoio financeiro.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, autorizar a alteração do objeto do Fundo Social de Apoio à Habitação, requerido por Maria da Conceição Carvalho Lia Chaves, nos termos e de acordo com a informação técnica acima transcrita. -----

8. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - PROJETO E LICENCIAMENTO DA OBRA DE ALTERAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DA SERRA DE BORNES (2 NOVOS AEROGERADORES), UNIÃO DE FREGUESIAS DE GEBELIM E SOEIMA E FREGUESIA DE SAMBADE, REQUERIDO POR PESB, SA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 17/03/2015, que refere o seguinte: -----

----- *“A firma requerente **PESB – PARQUE EÓLICO DA SERRA DE BORNES, S.A.**, na qualidade de proprietária, representada pelo membro do concelho de administração (Sr. Arnaldo Pedro Figueiroa Navarro Machado) solicitou a alteração das condições de licença inicial, visando a obra de construção / instalação de 2 aerogeradores (Aerogerador 28 e Aerogerador 29) e os respectivos acessos integrados na plataforma situados no parque Eólico da Serra de Bornes.*

----- *A obra refere-se ao prédio rústico situado em “Sete Orretas”, descrito na CRPAFE sob o n.º 564/20071113 na matriz n.º 1241 da união de freguesias de Gebelim e Soeima — Aerogerador A 28. -----*

----- *A obra refere-se ao prédio rústico situado em “Sarrão”, omissa na CRPAFE inscrito no serviço das finanças, matriz n.º 2100 da freguesia de Sambade — Aerogerador A 29. -----*

----- *O pedido foi apresentado em 31/10/2014, instruído com os projectos da Engenharia de Especialidades no que contempla ao traçado dos caminhos e acessos, terraplanagens, drenagem de águas pluviais e pavimentação. A 10/11/2014 foi determinado o aperfeiçoamento do pedido de acordo com a informação 75/2014 eusebioc. O requerente apresentou os elementos em falta a 27/11/2014. -----*

----- *Este pedido de licenciamento esteve suspenso desde a data da sua entrada até ao dia 26/02/2015, uma vez que o processo de revisão do PDM de Alfândega da Fé entrou em período de discussão pública, tendo o novo PDM entrado em vigor em 27/02/2015 (motivo pelo qual a “informação” ficou suspensa). -----*

----- *A 20/02/2015, pelas 10.21horas, foi efectuado um contacto telefónico entre a Câmara Municipal de Alfândega da Fé (Arq.ª Ana Coutinho) com a empresa Iberwind – Desenvolvimento e Projectos, S.A., na pessoa do Sr. João Neves onde foi informado que aquando do Contracto de Arrendamento para Exercício da Actividade Industrial (a 26/09/2007) se fez um contracto para mais terrenos do que aqueles que serão alvo de intervenção (ficando sem efeito os seguintes artigos): -----*

----- *- Artigo rústico, inscrito na matriz 2326 situado em “Fraga de Moura”, na Freguesia de Sambade inscrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 1147/20071113 -----*

e o

----- *- Artigo rústico, inscrito na matriz 1240 situado em “Sete Orretas”, na Freguesia de Soeima inscrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 518/20060317. -----*

----- *Relativamente ao Contracto efectuado pela empresa Iberwind – Desenvolvimento e Projectos, S.A., relativamente ao artigo rústico, inscrito na matriz 2100 situado em “Sete Orretas”, na Freguesia de Soeima inscrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 564/20071113 pode ser celebrado entre esta empresa uma vez que esta pertence ao grupo da Empresa PESB – Parque Eólico da serra de Bornes, S.A. de acordo com o mencionado na Cláusula 2.ª: “O arrendamento tem como fim a instalação e exploração, pela 2.ª Outorgante, ou outra empresa do mesmo grupo económico a que a 2.ª outorgante pertence, de turbinas eólicas de produção de electricidade a partir de fonte eólica, ...” -----*



----- Perante esta exposição dá-se como esclarecidas as dúvidas apresentadas pelo coordenador técnico Eusébio Cordeiro na Ficha de Instrução. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaços Florestais de Produção”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** REN (toda a área). -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º, 14.º, 16.º, 17.º; 20.º a 23.º; 26.º e 27.º; 37.º; 67.º-1 e 2; 68.º do PDM. -----

----- – **Observações:** A viabilização de quaisquer actividades ou ocupações do solo abrangidas nos usos compatíveis com o uso dominante do solo de uma dada categoria ou subcategoria só pode ocorrer quando expressamente a Câmara municipal considere, com base na ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos resultantes da iniciativa, que de tal viabilização não decorram prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística. A viabilização de qualquer forma de utilização, ocupação ou transformação do uso do solo não dispensa ao interessado de cumprir toda a legislação e regulamentação geral aplicáveis, em cada caso concreto, ao acto de instalação das respectivas actividades e às condições do seu funcionamento efectivo. -----

----- Os espaços florestais integram as áreas do território concelhio para os usos florestais, destinam-se para além da sua função de preservação do equilíbrio ecológico e de valorização paisagística, a promover a produção florestal e as actividades associadas a esta, no quadro das orientações Estabelecidas no PROF NE. Os espaços florestais de produção correspondem as áreas de uso ou vocação florestal, destinando-se ao aproveitamento do potencial produtivo nos termos autorizados pelas entidades de tutela. Dentro dos espaços florestais de produção estão identificadas as áreas sensíveis à ocorrência de risco de degradação ecológica, abrangendo nomeadamente as áreas de risco de erosão, nas quais devem ser adoptadas as normas e modelos de silvicultura por função de protecção definidas no PROF NE e na Declaração de Impacte Ambiental. As áreas de predominância de espécies autóctones, dentro das quais deve aplicar-se o modelo de silvicultura adequado à morfologia da área do terreno do respectivo aerogerador de forma a tapar a plataforma existente. -----

----- Integrando-se na classe “Espaços Florestais de Produção”, a instalação dos 2 aerogeradores na Serra de Bornes (A 28 e A29) constitui um uso compatível ao uso dominante do solo rural, pois trata-se de um “Uso Especial do Solo”, enquadrado pelo artigo 68.º e atendendo aos critérios de avaliação, decisão e disciplina constantes dos números 1 e 2 do artigo 67.º do Regulamento do PDM. -----

----- Nestes termos, a instalação dos 2 aerogeradores (A 28 e A29) só pode ser objeto de deliberação favorável por parte do Município, no domínio da sua intervenção procedimental, quando a Câmara Municipal reconhecer, após ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos da exploração nos usos dominantes e na qualidade ambiental e paisagística da área em causa, que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais e para a conservação da natureza. -----

----- De acordo com o artigo 37.º do Regulamento do PDM de Alfândega da Fé reconhece-se o interesse público da instalação dos 2 aerogeradores, cumprindo o índice máximo de ocupação do solo (IU) de 0,20m²/m² aplicado à área da parcela e não se aplicando o número máximo de 3 pisos acima do solo, pois a altura de cada aerogerador é de 80,0 m (sendo uma instalação especial, não determinável em número de pisos). -----

----- O Solo Rural não pode ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e vocação estabelecidas para as categorias de usos dominantes em que se subdivide, com as exceções consignadas na Lei e o acatamento dos condicionalismos decorrentes das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública. Neste âmbito, estando os locais de intervenção totalmente abrangidos pela servidão da Reserva Ecológica Nacional, prevalece o teor da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada emitida em 30 de Novembro de 2012. A edificabilidade em solo rural é admissível caso cumpra em simultâneo os condicionalismos legais relativos à defesa da Floresta contra incêndios. De acordo com DIA, «ponderados os impactos positivos e os negativos, considera-se que é possível compatibilizar o Projecto com a salvaguarda dos valores existentes, desde que seja cumprido um conjunto de medidas que minimizem os impactos identificados, bem como desenvolvidas monitorizações adequadas que determinem a necessidade de medidas adicionais. Assim emite-se Parecer Favorável ao projecto do “Sobre equipamento do Parque Eólico da Serra de Bornes”, incluindo a alteração proposta para os Aerogeradores A28 e A29, **condicionado à**



obtenção da autorização da Assembleia de Compartes, à apresentação de elementos complementares, ao cumprimento das medidas de minimização e ao desenvolvimento dos planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra de monitorização, mencionados na presente DIA.» -----

----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé para a Instalação / construção de mais 2 aerogeradores, desde que seja objecto de Deliberação Favorável por parte do Município. -----

----- **APRECIAÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----
 ----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- **RGEU** — cumpre. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- **Denominação: “Parque Eólico da Serra de Bornes”** -----

----- **Uso (tipologia):** 2 aerogeradores – AG 28 e AG 29 — **Potência Total: 4,6 MW** -----

----- **Área Total dos terrenos:** 4.240,00 m² + 1.497,60 m² -----

----- **Freguesias abrangidas:** União de freguesias de Gebelim e Soeima / Freguesia de Sambade -----

----- **Área de Implantação / Área Bruta total de construção:** -----

----- - implantação de sapatas dos aerogeradores: 2x211) = 422,0m² -----

----- **Cércea:** 80,0ml da altura de cada Torre / Diâmetro do roter das pás = 100,0ml -----

----- **Acessos / Plataformas / Arranjos Exteriores:** -----

----- - desmatação / terraplanagens / pavimentação (toutvenant) / drenagens = 4.680,0 m² -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 27 de janeiro de 2015 a equipa de fiscalização Municipal, os Fiscais Municipais, Sr. Bruno Pousada e o Sr. Virgílio Jacinto, efetuaram a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que o terreno não sofreu qualquer obra de construção. Extraíram-se as seguintes **FOTOS** comprovativas: -----

----- **TAXAS (nos termos do RUEMAF e da Tabela de Taxas do RTTMMAF):** -----

RTTMMAF:	Requisitos:	Projeto – (cálculos):	Total:
– Artigo 63.º-1	100,00 €	Apreciação do processo (acerto de taxas)	49,55 €
– Artigo 63.º-2	500,00€	Cada aerogerador (2x 500€)	1.000,00 €
– Artigo 10.º-2	5,19€ / mês	Calendarização – (12 x 5,19€)	62,30 €
– Artigo 57.º-3-a)	5,30€ / 100 m ²	772,0m ² de Arranjos Exteriores (permeáveis) – (8 x 5,30 €)	42,40 €
– Artigo 57.º-3-b)	12,50€ / 100 m ²	3.908,0m ² de Arranjos Exteriores (impermeáveis) – (40 x 12,50€)	500,00 €
– Artigo 18.º	TRIU = ACxK1xK2xK3	TRIU (uso principal) = 422,0 m ² x 6,81 x 1,50 x 1,00	4.310,75 €
TOTAL :			5.965,00 €
– Artigo 23.º-6	10,39 + IVA	Livro de Obra (venda de bem duradouro)	12,78 €
– Artigo 23.º-7	5,19 + IVA	Cartaz de Aviso (venda de bem duradouro)	6,38 €
RUEMAF:			
Bens Duradouros	Livro de Obra + Cartaz de Aviso	TOTAL :	19,16 €
TOTAL a PAGAR :			5.984,16 €

----- **CONDICIONALISMOS (de acordo com a Declaração de Impacte Ambiental de 30/11/2012):** -----

----- **1 – Obter a Autorização de utilização dos terrenos baldios, junto da Assembleia de Compartes detentora dos Direitos sobre os terrenos.** -----



- **2** – O requerente tem de apresentar à autoridade de AIA, antes do Licenciamento, os elementos complementares mencionados na presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA). -----
- **3** – Cumprir as medidas de minimização mencionadas na presente DIA. -----
- **4** – Implementar os Planos de Recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da Obra e monitorização, previstos na presente DIA. -----
- **5** – Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós – Avaliação do projecto. -----
- **6** – Os Relatórios de acompanhamento ambiental da obra e da recuperação da obra e das áreas intervencionadas, e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta em cada plano. -----
- **7** – Após a conclusão da fase de construção do Projecto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, o Promotor deverá solicitar à Autoridade AIA uma reunião de obra com a Comissão de Avaliação a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na Declaração de Impacto Ambiental relativas à fase de construção. -----
- **8** – Cumprir as disposições do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecidas no Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, nomeadamente o n.º 1 do artigo 15.º e o artigo 30.º, bem como as demais disposições específicas dos planos municipais de defesa da Floresta contra Incêndios do Concelho de Alfândega da Fé. -----
- **9** – Resultados da prospecção arqueológica das novas áreas de implantação dos Aerogeradores A28 e A29, devendo o respectivo relatório final encontrar-se aprovado pela Tutela do Património. -----
- **10** – Apresentação da Planta de Condicionantes reformulada, tendo em consideração o mencionado no Parecer da Comissão de Avaliação. -----
- **11** – Apresentar Protocolo Celebrado com o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, no sentido de Implementar medidas compensatórias, por localização do projecto em áreas submetidas a Regime Florestal Parcial. -----
- **12** – Planos de Monitorização da Avifauna, Quirópteros e Flora e Vegetação, de acordo com os aspectos mencionados na DIA. -----
- **13** – As intervenções que impliquem maior grau de perturbação deverão ser executadas fora da época de reprodução da fauna mais sensível existente neste local (Abril e Agosto). -----
- **14** – Renovar e Manter o Protocolo com a Federação portuguesa de Voo Livre com a finalidade de continuar a promover a coexistência entre a prática do voo livre e a exploração dos parques eólicos, e de apoiar o desenvolvimento de lazer e competição de Asa Delta e Parapente na Serra de Bornes. -----
- De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projeto e seja DEFERIDO o pedido de Licença**, sob os condicionalismos expressos nos pontos 1 a 14.” -----
- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o projeto referido e deferir o pedido de Licença, nos termos e de acordo com a informação da DU, acima transcrita e parecer. -----
- Mais foi deliberado reconhecer o interesse público da instalação dos 2 aerogeradores A 28 e A 29 (e respetivas obras associadas) — após ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos da exploração nos usos dominantes e na qualidade ambiental e paisagística da área em causa, que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais e para a conservação da natureza. -----



----- **9. PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DA ALÍNEA F) DO ARTº 4º DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, REQUERIDO POR ANTÓNIO JOAQUIM ARAÚJO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 17/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pelo Sr. António Joaquim Araújo, residente na freguesia de Valverde, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea f) do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado. Em resultado desta avaliação verificou-se que vivem em situação de carência, possuem em dívida a fatura da luz. Os rendimentos do agregado não lhe permitem fazer face a todas as despesas mensais. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada do agregado, proponho que sejam apoiados no pagamento da fatura da luz no montante de 200€ para pagar a dívida.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, atribuir, ao Senhor António Joaquim Araújo um apoio financeiro no montante de €200,00 para ajudar no pagamento da dívida da luz. -----

----- **10. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO DA ALFANDEGATUR** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 24/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Programa de Ajustamento Financeira Municipal, dispõe o art. 35.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, quedevem ser tomadas medidas concretas e quantificadas para melhorar a situação das empresas do setor empresarial local. -----

----- Considerando que o município de Alfândega da Fé está abrangido pelo n.º 2 do artigo 61.º, ou ainda pelo n.º 3 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 73/ 2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) e está obrigado a recorrer ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), tendo por base as seguintes situações: -----

----- 1. A Situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total prevista no art.º52.º da mesma lei seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. -----

----- 2. Perante o exposto o município de Alfândega da Fé, apresentou no passado dia 17 de março proposta de PAM, elaborado em conformidade com Lei n.º 53/2014, de 25 de agostos, conjugada com a Lei nº 73/2013 de 3 de setembro. -----

----- 3. Nos termos do artigo nº 28.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agostos, a direção executiva dispõe de um prazo de 45 dias, a contar da data da apresentação da proposta de PAM. -----

----- 4. Quanto as medidas previstas no PAM apresentado e no que concerne na Empresa municipal temos o seguinte: -----

----- 5. Alienação do capital social ou alienação património da Empresa Municipal Alfandegatur, caso não se consiga efetivar esta medida foi considerada uma medida alternativa. -----

----- 6. Medida alternativa: “Caso não se consiga alienar o capital social ou alienação do património da Empresa Municipal Alfandegatur, será efetuada a internalização da empresa de acordo com as disposições legais.” -----

----- 7. A aplicação da medida alternativa levará sempre a uma revisão do programa de ajustamento municipal, nos termos do art. n.º 33 da mesma lei. -----



----- A empresa ALFANDEGATUR encontra-se atualmente em fase de reorganização estrutural e em fase de alteração na forma de gestão de alguns serviços do Hotel, com vista a obtenção de ganhos de eficiência, redução de custos operacionais e aumento da qualidade do serviço. Ou seja, atualmente foi já externalizado o serviço de SPA, o que veio permitir uma redução significativa de custos a nível de recursos humanos. Estão igualmente a ser realizados estudos de eficiência energética com o apoio dos técnicos da Associação dos Municípios da Terra Quente Transmontana, o que levará a uma redução de custos energéticos. -----

----- No que concerne à reestruturação do passivo da ALFANDEGATUR, devem ser procuradas soluções financeiras de reestruturação, não deixando de ser consideradas as medidas previstas no Programa de Ajustamento Financeiro Municipal. De entre as soluções financeiras de reestruturação, considera-se necessário alterar a distribuição temporal do serviço da dívida e redução dos seus encargos. -----

----- Partindo destes pressupostos, o Conselho de Administração deliberou, em 05.03.2015, enviar um convite a várias entidades bancárias para apresentação de proposta para efeitos de reestruturação da dívida da ALFANDEGATUR. -----

----- **Considerando que o Município de Alfândega da Fé é o sócio único da ALFANDEGATUR, e considerando ainda que toda e qualquer reestruturação da dívida da empresa se reflete nas contas do município, e tendo presente as medidas tomadas no âmbito do Programa de Ajustamento Municipal, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a reestruturação do passivo da empresa, com vista a alterar a distribuição temporal do serviço da dívida e redução dos seus encargos.** -----

----- Apreciado o assunto e, após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a reestruturação do passivo da empresa Municipal ALFANDEGATUR – Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, EM, com vista a alterar a distribuição temporal do serviço da dívida e redução dos seus encargos. -

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão disse que trazer o assunto à reunião de câmara sem o quadro com previsões económicas é votar, de certa forma, irresponsável, no entanto, considerando o que é dito na informação e os esclarecimentos complementares prestados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, votou a favor porque se não se fizer a reestruturação, a Alfandegatur não terá condições para pagar ao Turismo. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac